

PORTARIA N.TC-388/2002

Dispõe sobre o relator das contas do Governo
outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000 e pelo art. 271, inciso I, do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº TC-06/2001,

Considerando o que dispõe o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em seu art. 122, quanto à distribuição de processos ao Relator das contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado;

Considerando o prescrito no art. 7º, inciso I da Resolução nº TC-09/2002, que estabelece procedimentos para recebimento, autuação e tramitação de processos e papéis no âmbito deste Tribunal de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado do sorteio realizado na sessão ordinária realizada em 18112/2002, do Plenário deste Tribunal, para a escolha do - Relator do processo sobre as Contas prestadas pelo Governador do Estado, relativas ao exercício financeiro de 2003, como segue:

- Prestação de Contas do Governo do Estado Exercício financeiro de 2003

Relator sorteado: Conselheiro Moacir Bertoli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2002.



Conselheiro Salomão Ribas Junior
Presidente

Este texto não substitui o publicado no D.O.E. de 20.1.2003